CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1111/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA TS SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS/PI.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 01.560.809/0001-30**, estabelecida na **Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, CEP: 64.380-000, Cidade de Beneditinos – PI**, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o **Sr. José Emílio de Sousa da Rocha**, brasileiro, portador do **CPF nº 450.674.493-49**.

CONTRATADA: TS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito **privado**, inscrita no **CNPJ nº 50.966.921/0001-81**, com endereço à **Avenida Nações Unidas, nº 1800-B, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.018-610**, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. Taylor Santos Oliveira**, portador do **CPF nº 057.003.953-39**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, instruída através do Processo Administrativo nº 012/2025, nos termos das cláusulas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí

CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30

E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto Contratação de empresa para o **fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos** destinados à estruturação da **Câmara Municipal de Beneditinos/PI**, conforme as especificações constantes no **Processo Administrativo nº 012/2025**, que originou a **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, observadas as condições estabelecidas no respectivo termo de referência, proposta apresentada pela empresa contratada e demais documentos que integram o presente ajuste.

1.2. O objeto compreende os itens a seguir listados:

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Armário de Cozinha Aéreo – aço pintado, 3 portas, 105×40×28 cm	Itatiaia	UN	2	330,00	660,00
2	Cadeira em material polipropileno (89×44,5×52 cm, 154 kg)	Tramontina	UN	150	80,00	12.000,00
3	Cadeira secretária fixa estofada (4 pés, sem braços, tecido preto)	Modelo Móveis	UN	20	280,00	5.600,00
4	Carteira universitária secretária (assento anatômico, prancheta MDF)	Modelo Móveis	UN	20	300,00	6.000,00
5	Escada 5 degraus (alumínio, dobrável,	Mor	UN	1	240,00	240,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí

CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30

E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	certificada Inmetro)					
6	Fogão 5 bocas vidro, bivolt, multigás, com válvulas de segurança	Itatiaia	UN	1	2.000,00	2.000,00
7	Freezer horizontal 2 portas, 536 L, branco, eficiência A	Consul	UN	1	4.957,00	4.957,00
8	Liquidificador 1.200 W, jarra 3 L, 12 velocidades, aço inox	Philco	UN	1	196,00	196,00
9	Mesa de plástico branca quadrada (72×70×70 cm, empilhável)	Aclive	UN	20	110,00	2.200,00
10	Micro-ondas 35 L, 1.000 W, digital, trava de segurança	Midea	UN	1	840,00	840,00
11	Fragmentadora de papel 150 folhas, corte cruzado P-4, 30 L	Tander	UN	1	3.200,00	3.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme autorização da autoridade competente, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, instruída pelo **Processo Administrativo nº 012/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos **mobiliários e eletrodomésticos** será realizado de forma **única e integral**, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Beneditinos – PI, mediante **requisição formal** emitida pelo setor competente.

4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os itens sejam **novos, originais, em perfeito estado** de conservação e funcionamento, devidamente **embalados e protegidos** contra danos durante o transporte.

4.3. A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal/ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Beneditinos – PI, em horário comercial.

4.4. Todos os produtos deverão atender às **normas técnicas e de segurança** aplicáveis, acompanhados dos respectivos **manuais, certificados de garantia** e acessórios necessários ao funcionamento, quando for o caso.

4.5. Constatada irregularidade, defeito, dano ou divergência nas especificações, a CONTRATADA deverá realizar a **substituição/reparo imediato em até 5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

4.6. Transporte, descarga, instalação e montagem (quando aplicável) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso.

4.7. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** e **assistência técnica** durante a vigência contratual, quando necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O **valor global** deste contrato é de **R$ 37.893,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais)**, conforme proposta vencedora da Dispensa nº 012/2025 – Processo nº 012/2025.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da **nota fiscal atestada** pelo setor competente, observadas as exigências de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições do processo administrativo.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver **pendências de regularização** da CONTRATADA junto à Administração.

5.4. O contrato **não sofrerá reajuste** durante a vigência inicial de 12 (doze) meses; eventual reajuste após a anualidade observará o índice oficial aplicável e a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

5.5. Aplicam-se, no que couber, as regras dos **arts. 141 a 150 da Lei nº 14.133/2021** sobre execução e pagamento das despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Beneditinos – PI, conforme segue:

Funcional Programática: 01.031.0001.1001.0000 – Investimentos a Cargo da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:
I – emitir as **ordens de fornecimento**;
II – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
III – fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
I – executar o ajuste em conformidade com este contrato, o aviso/termo de referência e sua proposta;
II – cumprir a **ordem de fornecimento** no prazo definido;
III – entregar o objeto em estrita concordância com as **especificações** da Dispensa nº **012/2025**;
IV – **substituir/reparar** às suas expensas bens com vícios, no prazo determinado;
V – responsabilizar-se por **danos** causados à Administração ou a terceiros;
VI – arcar com **todos os encargos** fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de transporte;
VII – utilizar apenas **pessoal regular**;
VIII – **manter as condições de habilitação** durante a execução;
IX – prestar **informações** sempre que solicitado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será **acompanhada e fiscalizada** por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 156), observados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. As multas observarão os critérios definidos no processo, respeitando a proporcionalidade e os limites legais;

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em caso fortuito/força maior, devidamente justificados;

11.1.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio eletrônico oficial da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 a 141).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente a este contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 012/2025 (Dispensa nº 012/2025).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos – PI para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

Beneditinos – PI, 11 de novembro de 2025

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2025.11.11 12:52:51 -03'00'

Câmara Municipal de Beneditinos – PI
José Emílio de Sousa da Rocha
Presidente

TS SERVICOS LTDA:50966921000181
Assinado de forma digital por TS SERVICOS LTDA:50966921000181
Dados: 2025.11.11 13:27:35 -03'00'

TS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.966.921/0001-81

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí

CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30

E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

Testemunhas:

1. _____
2. _____